

DECRETO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 1974.

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com a Lei Municipal nº 06 de 28 de janeiro de 1974, um crédito adicional, especial de Cr\$-3.814,62 (tres mil, oitocentos e catorze cruzeiros e sessenta e dois centavos), destinado ao pagamento de contribuição obrigatória da municipalidade, referente ao mês de dezembro de 1973, a saber:

- a) - Previdência Social - INPS - Cr\$ 1.313,86;
- b) - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Cr\$ 850,70 e
- c) - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP- Cr\$ 1.650,06,

Parágrafo primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. Gabinete do Prefeito.

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3 2 0 0 Transferencias correntes
- 3 2 5 0 81 Contribuições de Previdência Social
 - contribuição obrigatória da municipalidade, -
 - ao INPS - referente ao mes de dezembro/73 -
 - CR\$1.313,86;
- 3 2 5 0 89 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 - contribuição obrigatória da municipalidade, -
 - referente ao mes de dezembro de 1973-CR\$850,70,
- 3 2 5 0 89 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - "PASEP".

/ DEC. 05/74

(2)

contribuição obrigatória da municipalidade, referen-
te ao mês de dezembro de 1973 sobre a Receita Corren-
tes. CR\$ 1.650,06

Parágrafo segundo - O valor do presente crédito, cor-
rerá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamen-
to analítico da despesa, baixado pelo Decreto nº 49/73, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

32 60 02. Fundo de Reserva Orçamentária
para suplementações de verbas do orçamento vigen-
te. CR\$ 3.814,62.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de janeiro de 1974.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de cos-
tume e arquivamento no Cartório de Registro Civil local.


Hermenegildo Baldin
Secretário